



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**  
**Estado de São Paulo**

**CONVÊNIO**  
**011/2024**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

PARTÍCIPIES:

CONVÊNIO Nº 011/2024 QUE CELEBRAM ENTRE  
SI O MUNICIPIO DE ITOBI E A IRMANDADE DO  
HOSPITAL FRANCISCO ROSAS

OBJETO DO CONVÊNIO: **REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA  
ESPECIALIDADE MÉDICA DE UROLOGIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**, com sede à Sete de Setembro, 932, Centro, inscrita com CNPJ: 45.735.461/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Joaquim Cândido Filho, brasileiro, casado, portador do RG 9.688.253-0 e inscrito no CPF sob o nº 848.666.918-91, residente a rua: Lucio Eugênio dos Santos, 998 – Bairro Princesa do Rio Verde, em Itobi/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA e de outro lado a **IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.228.648/0001-49, com endereço na Rua Teixeira Rion nº 210, Centro, em Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, Cep 13.990-000, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu titular, Jaques Pontes Casalecchi, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 15.690.796/SSP/SP, inscrito no CPF nº 047.432.338-28, domiciliado na Praça Amador Bueno Florence, nº 21, Largo São João, Espírito Santo do Pinhal/SP, assim como representada por seu Procurador Geral, Antônio Guilherme Ferreira, brasileiro, casado, arquiteto, portador do RG nº 9.825.855/SSP/SP, inscrito no CPF nº 850.082.228-72, residente na Rua Cel. Antônio Augusto, nº 18, Centro, Espírito Santo do Pinhal/SP, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, bem como o disposto no art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar promovendo a execução de ações de serviços de saúde, sendo:

1. Realização de cirurgias eletivas na especialidade de Urologia;

**Parágrafo primeiro** – O presente convênio compreende a atuação coordenada dos CONVENIENTES para a realização de procedimentos hospitalares e ambulatoriais definidos no Plano de Trabalho, o qual faz parte integrante e indissociável deste termo e condição de sua eficácia.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

Constituem encargos dos convenientes:

I - Dos encargos comuns:

1. Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;
2. Apresentar semestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pela CONVENIADA.
3. Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e

II – Dos encargos da **PREFEITURA**:

1. Repassar os recursos que financiarão este convênio;

III – Dos encargos da **CONVENIADA**:

1. Prestar serviços para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos na especialidade de Urologia;
2. Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

3. Alimentar sistematicamente os sistemas de informações do SUS;
4. Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

A CONVENIADA se compromete, ainda, a:

- 1) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de NÃO realização de qualquer ato profissional previsto neste termo e enviar, mensalmente, à PREFEITURA, cópia da justificativa da não realização;
- 2) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;
- 3) Disponibilizar as informações atualizadas conforme a lógica de regulação do gestor local do SUS;
- 4) Participar dos mecanismos de referência/contrarreferência elaborados pelo gestor local do SUS.
- 5) Realizar prestação de conta mensal de todos os procedimentos realizados;
- 6) Em caso, de NÃO utilização TOTAL do valor repassado, a CONVENIADA deverá devolver o devido valor para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI.

### CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cumprimento do objeto deste Convênio, a PREFEITURA repassará à CONVENIADA o valor total de **R\$ 98.457,24** (Noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), de acordo com a realização dos procedimentos descritos no plano de trabalho.

Parágrafo Primeiro: A PREFEITURA repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

- a) **R\$98.457,24** será repassado em parcela única;
- b) Os valores correspondentes aos procedimentos: Avaliação Pré-Anestésica, Avaliação do Urologista e a realização do procedimento cirúrgico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

### CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas deste convenio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 339 (Emenda Impositiva Municipal)  
Unidade Orçamentária: 020601  
Funcional Programática: 301 0021 2299 0000  
Item Despesa: 3.3.90.39.00

Ficha: 405 (Emenda Parlamentar Estadual)  
Unidade Orçamentária: 020601  
Funcional Programática: 301 0021 2111 0000  
Item Despesa: 3.3.90.39.99

Ficha: 207 (Recurso Próprio)  
Unidade Orçamentária: 020601  
Funcional Programática: 301 0021 2021 0000  
Item Despesa: 3.3.90.39.00

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

O presente Convênio vigorará até 30/10/2025, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por novos prazos.

### CLÁUSULA OITAVA: DA DENUNCIA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único** - O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA NONA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

17

CG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

O descumprimento pelos convenentes dos compromissos assumidos neste convênio ensejará a rescisão do presente instrumento e a aplicação das penalidades previstas na Lei n. 14.133/21, uma vez que os convenentes são concordes de que as mesmas devam ser aplicadas a este convênio.

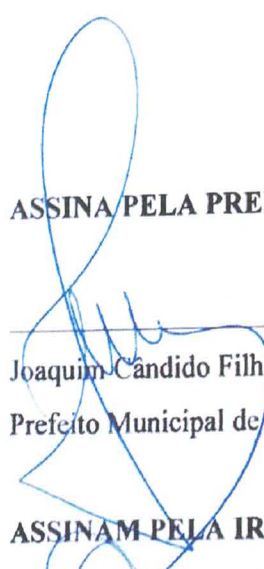
### CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Casa Branca para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenentes, nem pelo conselho municipal de saúde.

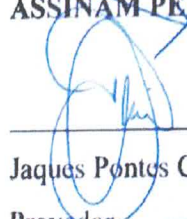
E por estarem os convenentes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em vias de igual teor para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas equalificadas.

Itobi, 30 de outubro de 2024.

**ASSINA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI**

  
\_\_\_\_\_  
Joaquim Cândido Filho  
Prefeito Municipal de Itobi

**ASSINAM PELA IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Jaques Pontes Casalecchi  
Provedor

  
\_\_\_\_\_  
Antônio Guilherme Ferreira

Rua Sete de Setembro – 932 – Centro – Itobi – SP - CEP: 13715-000 – CNPJ nº 45.735.461/0001-40  
Fone: 19-3647.6000 – Site: [www.itobl.sp.gov.br](http://www.itobl.sp.gov.br)



Procurador Geral

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI  
CNPJ Nº: 45.735.461/0001-40

CONTRATADA: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS  
CNPJ Nº: 54.228.648/0001-49

CONTRATO Nº 011/2024

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2024

VIGÊNCIA: 30/10/2025

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA  
DE UROLOGIA

VALOR (R\$): R\$ 98.457,24

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Itobi, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE

Rua Sete de Setembro – 932 – Centro – Itobi – SP - CEP: 13715-000 – CNPJ nº 45.735.461/0001-40  
Fone: 19-3647.6000 – Site: www.itobl.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

Nome e cargo: Joaquim Cândido Filho - Prefeito  
E-mail institucional: gabinete@itobi.sp.gov.br  
E-mail pessoal: gabinete@itobi.sp.gov.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Antônio Guilherme Ferreira  
E-mail institucional: provedoria@hfrosas.com.br  
E-mail pessoal: provedoria@hfrosas.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA

Nome e cargo: Jaques Pontes Casalechi  
E-mail institucional: provedoria@hfrosas.com.br  
E-mail pessoal: provedoria@hfrosas.com.br  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

CONVENIADA: IRMANDADE DO HOSPITAL FRANCISCO ROSAS

TERMO DE CONVÊNIO Nº 011/2024

OBJETO: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS NA ESPECIALIDADE MÉDICA DE UROLOGIA.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 98.457,24

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S) Nº OAB/E-MAIL: (2)

- OAB/SP Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

LOCAL e DATA: Itobi, 30 de outubro de 2024.

### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Joaquim Cândido Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Itobi

CPF: 848.666.918-91

### ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Joaquim Cândido Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Itobi

CPF: 848.666.918-91

### AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Antônio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador Geral

CPF: 850.082.228-72

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

### PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Joaquim Cândido Filho

Cargo: Prefeito Municipal de Itobi

CPF: 848.666.918-91

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

### PELA ENTIDADE CONVENIADA:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITOBI

## Estado de São Paulo

Nome e cargo: Jaques Pontes Casalechi

Cargo: Provedor

CPF: 047.432.338-28

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Antônio Guilherme Ferreira

Cargo: Procurador Geral

CPF: 850.082.228-72

Assinatura: \_\_\_\_\_

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(\* ) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.